



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

ACORDO DE PARCERIA Nº 45/2025 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E O PARQUE TECNOLÓGICO DE CIDADES INTELIGENTES NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024.

SEGUNDO PARTÍCIPE

PARQUE TECNOLÓGICO DE CIDADES INTELIGENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.420.496/0001-44, com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua São Braz, nº 130, CEP 35.500-35, doravante denominado PTCI, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**.

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto "**Cidades Inteligentes, Tecnologia e Inovação: uma proposta de criação, aplicação e avaliação de soluções inovadoras na gestão pública**" a ser executado nos termos do plano de trabalho, anexo, visando à criação, aplicação e avaliação de soluções inovadoras para a gestão pública, com foco na promoção de cidades inteligentes, sustentáveis e socialmente inclusivas, por meio do desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa, extensão e inovação tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

1. O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.
2. Na execução do plano de trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicarão, na forma do item 3.1, seus respectivos coordenadores de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho.
3. Recae sobre o coordenador do projeto, designado pela UFLA, nos termos da alínea "a", item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.
4. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores do projeto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação doravante denominado PRPI, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.
5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo de parceria em PD&I:

Da UFLA:

- a. indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b. prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste acordo;
- c. viabilizar, conforme disponibilidade e regulamento interno, o uso compartilhado de espaços institucionais já existentes para a realização de atividades vinculadas aos projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo, tais como reuniões de trabalho, apresentações e ações de extensão, mediante solicitação prévia dos coordenadores e anuência da unidade acadêmica responsável;
- d. zelar pelo cumprimento das condições de uso dos espaços eventualmente disponibilizados ao parceiro em conformidade com as normas e regulamentos que regem o uso do espaço;
- e. garantir, no âmbito de sua competência, a liberdade de cátedra e a independência científica das pesquisas desenvolvidas em colaboração com o parceiro, respeitado o plano de trabalho conjunto;
- f. adotar medidas, nos termos do plano de trabalho, para registrar e divulgar os resultados obtidos, assegurando o reconhecimento das contribuições de ambas as partes.

Do(a) PARCEIRO(A):

- a. indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
 - b. colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o acordo alcance os objetivos nele descritos;
 - c. assegurar, quando aplicável, a identificação e documentação das tecnologias pré-existentes e/ou independentes, cuja titularidade e exploração econômica permanecem sob responsabilidade exclusiva do parceiro;
 - d. resguardar o uso das instalações universitárias de acordo com as normas internas da UFLA, especialmente no que se refere à presença de membros externos e realização de atividades institucionais;
 - e. respeitar os limites de atuação definidos no plano de trabalho, formalizando termo aditivo ao presente acordo sempre que houver alteração relevante de escopo, objetivos ou metodologia dos projetos desenvolvidos.
2. Os coordenadores do projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.
 3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente acordo ou de publicações a ele referentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o PARCEIRO e o pessoal da UFLA e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.
2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

2.1 No caso de modificação ou aperfeiçoamentos em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 2 será definida por meio de instrumento próprio.
4. O instrumento previsto na Subcláusula 3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.
5. Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.
6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.
7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.
8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da UFLA.
9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

9.1 Caberá à UFLA a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá ao PARCEIRO a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 6.3.

10. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este acordo de parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro PARCEIRO.
2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.
4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente acordo de parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.
3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam compromisso de confidencialidade, por meio de assinatura de termo de confidencialidade.
4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no acordo de parceria nas seguintes hipóteses:

4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o acordo pelo PARCEIRO que a revele;

4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS(S);

4.2.1 qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

4.2.2 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

4.2.3 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

4.2.4 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.
6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
7. Para efeito desta cláusula, todas as informações referentes ao projeto constante na Cláusula 1.1 serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.
2. Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

CLÁUSULA NONA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.
2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, este

ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.
4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos desta cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:
 - 4.1 Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;
 - 4.2 Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
 - 4.3 Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;
 - 4.4 Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;
5. Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:
 - a. afastar o empregado ou preposto imediatamente;
 - b. evitar que tais atos se repitam; e
 - c. garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

1. Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.
2. O coordenador do projeto indicado pela UFLA anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.
3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O presente acordo de parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 48 meses quarenta e oito meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

2. É vedado o aditamento do presente acordo com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.
3. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

3.1 Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.
2. O pesquisador deverá encaminhar ao setor de prestação de contas da UFLA:
 - a. Formulário de Resultado Parcial: anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de trabalho; e
 - b. Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de trabalho.
3. Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 13.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.
4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 13.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.
5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e na Política de Inovação da UFLA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

1. O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:
 - a. rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;
 - b. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
 - c. denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).
2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
 - 2.2 Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.
 - 2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.
3. O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

4. Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

5. O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

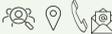
6. Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

1. A publicação do extrato do presente acordo de parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFLA no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NOTIFICAÇÕES

1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

| UFLA | |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Diretoria de Inovação e Tecnologia Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, Lavras/MG (35) 3829-4507 dintec.prpi@ufla.br |

| PARCEIRO(A) | |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes Rua São Braz, nº 130, CEP 35.500-35, Divinópolis/MG 37 9989-0645 contato@ptci.tec.br |

2. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio de plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da última assinatura eletrônica.

Pela UFLA:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-Reitor

Pelo PTCI:

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS

Presidente

ANEXO I - LISTA DE SOLUÇÕES DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CIDADES INTELIGENTES (PTCI)

As soluções abaixo listadas referem-se a projetos já previamente desenvolvidos e/ou em desenvolvimento do PTCI, cujo objeto encontra-se — e deve ser reconhecido como tal — sob sua propriedade intelectual. Possíveis contribuições diretas que ensejem compartilhamento ou uso devem ser previamente aprovadas por instrumento especificamente destinado a este fim, nos termos do Acordo de Cooperação.

| Solução | Descrição |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (software service) de compras cas gentes: | <p>Plataforma digital em modelo e-marketplace para gestão de compras públicas, com funcionalidades voltadas à conformidade legal e eficiência administrativa. O sistema contempla: (i) Formação e gestão de mecanismos de compras de acordo com diferentes acordos-quadro formados pela conjugação dos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021 no modelo <i>e-marketplace</i>; (ii) Módulo de compras para entes públicos em consórcio, com login para os diferentes atores (entes públicos, gestores, aderentes, participantes e fornecedores) com gestão de atas e seus quantitativos no Sistema de Registro de Preços; (iii) Fluxo digital estruturado em formulários para compras públicas com auxílio <i>copilot</i> de i.a., modelagem jurídica-contratual padronizada, desde a formalização da demanda e consolidação das quantidades em IRP até a efetiva licitação, contratação e acompanhamento da execução dos serviços; (iv) Banco de preços inteligente que atua na formação automatizada de preços para compras públicas produzindo relatórios analíticos com suporte de inteligência artificial com checklist para validação humana; (v) Integração automática com os sistemas de planejamento e contabilidade, possibilitando atualização contínua do Plano de Contratações Anual (PCA) e criação de projeções econômico-financeiras e séries históricas.</p> <p>Essa solução oferece maior transparência, padronização e inteligência na condução de processos de compras públicas.</p> |
| ção Digital da ação de ços cos na e: | <p>Plataforma digital para gestão de contratos e serviços de saúde, com foco em relacionamento, governança contratual e prestação de contas. Seu propósito é digitalizar, padronizar e garantir o acompanhamento transparente e eficiente da contratação de serviços públicos de saúde, sejam eles prestados por consórcios intermunicipais, administrações municipais ou fornecedores privados. A solução abrange todas as fases do ciclo de vida contratual, desde a formalização até a execução e prestação de contas, incluindo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li data-bbox="256 1420 1198 1518">i. Digitalização e padronização de contratos de gestão com Organizações Sociais (OSs);<li data-bbox="256 1570 1086 1648">ii. Gestão de contratos para unidades de saúde, serviços médicos e plantões;<li data-bbox="256 1700 1198 1778">iii. Monitoramento de indicadores de desempenho e cumprimento de metas contratuais;<li data-bbox="256 1830 1102 1908">iv. Relatórios gerenciais automatizados e prestação de contas digital integrada;<li data-bbox="256 1960 1374 2060">v. Transparência ativa e acesso multiusuário (gestores públicos, verificador independente, fornecedores, consórcios). |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atuação Atual dos Procedimentos de concessão e delegação na área da Saúde | Inclui processo administrativo desde abertura até a efetiva contratação, incluindo fluxos, procedimentos operacionais, manuais e minutas padronizadas sob o regime da melhoria contínua na área de concessões e delegação dos serviços de saúde. |
| ECIS - Programa de envolvimento de estudos e projetos inovantes e sustentáveis | Tem como objetivo estabelecer as diretrizes das parcerias entre o setor público e a iniciativa privada e fomentar a estruturação de projetos de infraestrutura urbana. |
| Atuação a: Gestão técnica para a criação (NUC), Cursos especiais para a criação, a criação de gente, a criação de unidade, a criação e a criação e AVA especializante | Desenvolvimento de soluções específicas e customizadas para melhorar o desempenho da educação no Brasil, atuando com programas de gestão, assessoria, cursos e treinamentos, promovendo a transformação social. |
| Atuação de criação | Ambiente de capacitação para estudantes para fomentar a criação de soluções inovadoras podendo conter formação de programadores, administração pública, soft e hard skills, entre outras. |
| Atuação de Parcerias Público Privadas (PPP) e Concessões: | Mobilizar investimento para projetos inteligentes e sustentáveis para proporcionar a infraestrutura que atenda às necessidades atuais e futuras das comunidades por intermédio de estruturação de estudos de viabilidade técnico, econômico, jurídico e ambiental e modelagem contratual com desenho de fluxos, manuais, capacitação e assessoria contínua e integrada ao processo administrativo de contratação de PPPs e Concessões de serviços públicos com inteligência e integração tecnológica. |
| Atuação -EDUCA | O IPGC Educa é uma iniciativa do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades voltada ao desenvolvimento de soluções personalizadas para fortalecer a educação no Brasil. |



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 03/11/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Luiz dos Santos, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607999** e o código CRC **3FCA9A7C**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

Referência: Processo nº 23090.020150/2025-30

SEI nº 0607999

PARCERIA SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Cidades Inteligentes, Tecnologia e Inovação: uma proposta de criação, aplicação e avaliação de soluções inovadoras na gestão pública.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria para constituição de Aliança Estratégica (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Administração Pública

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

O projeto tem como objeto a criação de uma parceria entre o Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI), uma organização da sociedade civil com sede em Divinópolis/MG, e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), com o objetivo de desenvolver uma proposta de criação, aplicação e inovação na gestão pública, com foco na formação de cidades inteligentes que sejam tecnológicas, inovadoras, sustentáveis e socialmente inclusivas. A iniciativa visa a realização de diagnósticos sobre a gestão pública, o desenvolvimento e teste de pesquisas para serviços públicos, a articulação entre pesquisa e políticas públicas, além da avaliação dos impactos de projetos de cidades inteligentes. Entre os objetivos específicos está a constituição de um núcleo de pesquisa e extensão voltado à promoção de cidades inteligentes, sustentáveis e socialmente inclusivas, por meio de atividades conjuntas de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e produção científica. A proposta é sustentada pela complementaridade entre as instituições, alinhamento



estratégico, experiência prática da equipe do PTCI e vínculos acadêmicos com a UFLA. Trata-se de uma cooperação que busca unir teoria e prática para transformar positivamente a realidade da gestão pública brasileira.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1. Tipo de participação Partícipe | 2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS | 4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74 |
| 3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n | | |
| 5. Cidade/Estado Lavras/MG | 6. CEP 37.200-900 | 7. Telefone (35) 3829-1983 |
| 8. Nome do representante legal José Roberto Soares Scolforo | | 9. Cargo REITOR |

6.2. CELEBRANTE 2

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Tipo de participação Partícipe | 2. Razão Social Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes | 4. CNPJ/MF 55.420.496/0001-44 |
| 3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rua São Braz, 130. Maria Helena | | |
| 5. Cidade/Estado Divinópolis-MG | 6. CEP 35.500-350 | 7. Telefone (37) 99842 2022 |
| 8. Nome do representante legal Leonardo Luiz dos Santos | | |
| 12. Cargo Presidente | | 13. Data venc. mandato 24/05/2029 |

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

A crescente complexidade dos desafios enfrentados pela gestão pública municipal no Brasil exige a construção de soluções inovadoras, capazes de promover transformações estruturais na forma como os territórios urbanos são planejados, governados e vivenciados. Nesse cenário, ganha relevância a articulação entre instituições que compartilham o compromisso com a produção de conhecimento aplicado, a sustentabilidade e o fortalecimento das capacidades institucionais do setor público. É nesse contexto que se propõe a presente parceria entre o Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI) e a Universidade Federal de Lavras, com foco na criação da Rede de Inovação para Cidades Sustentáveis. A proposta visa unir competências acadêmicas e práticas para o desenvolvimento conjunto de ações de pesquisa, extensão e inovação tecnológica voltadas à gestão pública municipal, com especial atenção à promoção de cidades inteligentes, sustentáveis e socialmente inclusivas. A parceria é orientada pela complementaridade entre as instituições, pelo alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e por vínculos acadêmicos consolidados. Trata-se de uma iniciativa que busca integrar teoria e prática em um laboratório vivo de soluções públicas, com potencial para gerar impacto direto na qualidade dos serviços públicos e na vida dos cidadãos. A cooperação valoriza o conhecimento como ativo estratégico e aposta na construção colaborativa de respostas inovadoras aos desafios contemporâneos da administração pública brasileira.

8. OBJETIVO GERAL

Criação, aplicação e avaliação de soluções inovadoras para a gestão pública, com foco na promoção de cidades inteligentes, sustentáveis e socialmente inclusivas, por meio do desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa, extensão e inovação tecnológica.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Criação de um núcleo de Pesquisa e Extensão;
- ii. Desenvolver estudos e diagnósticos sobre a gestão pública e suas transformações;
- iii. Promover soluções tecnológicas voltadas à administração pública municipal;
- iv. Promover pesquisas aplicadas sobre modelos de prestação de serviços urbanos inteligentes;
- v. Produzir e disseminar conhecimento técnico e científico em redes nacionais e internacionais;
- vi. Fomentar a articulação entre pesquisa, inovação, tecnologia e políticas públicas;
- vii. Avaliar os impactos de projetos de cidades inteligentes, com foco em sua efetividade, eficiência e capacidade de promover desenvolvimento urbano sustentável.

10. JUSTIFICATIVA

A gestão municipal contemporânea enfrenta desafios cada vez mais complexos e interconectados, como a crise fiscal, as mudanças climáticas, a pressão demográfica, a ineficiência dos serviços públicos e a defasagem tecnológica. Nesse contexto, o avanço das tecnologias digitais e a disseminação do conceito de cidades inteligentes oferecem novas oportunidades para repensar e transformar a forma como os territórios urbanos são planejados, geridos e vivenciados.

A parceria entre o Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes (PTCI), organização da sociedade civil sediada em Divinópolis/MG, e a Universidade Federal de Lavras, visa justamente responder a esses desafios. A proposta nasce da prática acumulada pelo PTCI e busca, por meio da articulação entre teoria e prática, desenvolver pesquisas de soluções inovadoras que dialoguem com a diversidade das realidades urbanas brasileiras, promovendo eficiência na gestão pública e impacto positivo na vida das pessoas. Trata-se de uma iniciativa voltada à produção de conhecimento aplicado, com foco em pesquisa, extensão e avaliação de tecnologias voltadas à construção de cidades mais inteligentes, sustentáveis e socialmente inclusivas.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Propõe-se a criação de um grupo de pesquisa e extensão do Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes, em parceria com o Departamento de Administração Pública da UFLA, composto por estudantes de graduação e pós-graduação de diferentes áreas do conhecimento, além de docentes e membros externos da sociedade civil. O objetivo é desenvolver conhecimento técnico-científico e soluções práticas voltadas à transformação urbana, promovendo a inovação na gestão pública, o uso estratégico da tecnologia e o fortalecimento institucional como caminhos para cidades mais eficientes, sustentáveis e centradas nas pessoas.

A proposta visa aproximar o campo acadêmico das demandas da sociedade, integrando ensino, pesquisa e extensão de forma articulada. As atividades do grupo buscarão estimular a produção e a difusão do conhecimento aplicado, promovendo a formação de estudantes por meio de experiências

práticas vinculadas à realidade da administração pública, em especial na esfera municipal, onde muitas vezes há maior carência de recursos técnicos e institucionais para enfrentar os desafios da gestão urbana.

O núcleo funcionará como um espaço de colaboração interdisciplinar, incentivando a troca de saberes e experiências entre os participantes e fortalecendo a sinergia entre os projetos desenvolvidos no âmbito do PTCL e da universidade. Com isso, pretende-se contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político da macrorregião em que a universidade está inserida, ampliando o impacto social da produção acadêmica.

A iniciativa tem como horizonte tornar-se referência nacional na produção de conhecimento aplicado, no desenvolvimento de tecnologias e na articulação de redes colaborativas que impulsionem a inovação pública e a gestão inteligente das cidades.

Temas estratégicos:

- Cidades inteligentes
- Compras públicas
- PPP's e Concessões
- Desenvolvimento Sustentável
- Tecnologia e inovação
- Inteligência artificial
- Transformação digital
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: (ODS 9: Indústria, inovação e infraestrutura, 12: Consumo e produção responsáveis e 17: Parcerias e meios de implementação)
- Autonomia tecnológica
- Promoção da Igualdade e da Inclusão Social
- Gestão de Saúde
- Avaliação de Impacto de Projetos Urbanos e de Cidades Inteligentes
- Planejamento Urbano Integrado e Governança.

O presente projeto adotará uma abordagem mista, combinando métodos qualitativos e quantitativos de forma integrada, a fim de responder de maneira abrangente e robusta aos objetivos propostos. Essa escolha fundamenta-se na complexidade do objeto de estudo — a criação, aplicação e avaliação de soluções inovadoras para a gestão pública, com foco na promoção de cidades inteligentes, sustentáveis e socialmente inclusivas —, que exige tanto a análise aprofundada de aspectos contextuais e sociais quanto a mensuração de indicadores e resultados concretos.

No âmbito qualitativo, serão utilizados procedimentos como entrevistas semiestruturadas, grupos focais, observação participante e análise documental. Esses instrumentos permitirão compreender

percepções, experiências e desafios enfrentados pelos atores envolvidos na gestão pública municipal, bem como identificar boas práticas, barreiras e oportunidades para a implementação de soluções tecnológicas e de modelos de prestação de serviços urbanos inteligentes.

No âmbito quantitativo, serão aplicados levantamentos (surveys) e análise estatística de dados secundários e primários, contemplando indicadores de efetividade, eficiência e sustentabilidade das ações e políticas públicas relacionadas às cidades inteligentes. Essa dimensão possibilitará quantificar resultados, medir impactos e verificar relações entre variáveis, permitindo análises comparativas e de correlação.

A integração das abordagens qualitativa e quantitativa ocorrerá de forma convergente: os dados serão coletados e analisados de maneira complementar, possibilitando a triangulação dos resultados. Essa estratégia permitirá não apenas validar achados, mas também gerar interpretações mais ricas e fundamentadas, alinhadas ao caráter interdisciplinar do projeto.

Além destes procedimentos, serão considerados também os estudos de casos e a pesquisa ação.

Quanto aos objetivos, o presente projeto contempla simultaneamente características exploratórias e características descritivas, adequadas à complexidade do fenômeno estudado — a criação, aplicação e avaliação de soluções inovadoras para a gestão pública, voltadas à promoção de cidades inteligentes, sustentáveis e socialmente inclusivas.

De caráter exploratório, o projeto busca ampliar a compreensão sobre contextos, processos e desafios da gestão pública municipal em transformação, investigando novas abordagens, modelos e tecnologias aplicáveis. Essa dimensão é especialmente relevante para os objetivos de criar um núcleo de pesquisa e extensão, desenvolver estudos e diagnósticos, identificar soluções tecnológicas e fomentar a integração entre inovação, pesquisa e políticas públicas. A natureza exploratória permite investigar fenômenos ainda pouco estruturados no contexto nacional, levantando hipóteses e delineando possibilidades de intervenção.

De caráter descritivo, a pesquisa visa detalhar e caracterizar, com base em evidências empíricas, as práticas, resultados e impactos de iniciativas voltadas à construção de cidades inteligentes. Esse aspecto está diretamente ligado à análise e mensuração da efetividade, eficiência e sustentabilidade das soluções propostas, bem como à produção e disseminação de conhecimento técnico e científico. Ao descrever de forma sistemática as variáveis, indicadores e resultados observados, o estudo contribui para a consolidação de parâmetros comparativos e para a replicabilidade das experiências em outros contextos.

12. RESULTADOS ESPERADOS

A parceria entre o PTCI e a UFLA visa alcançar resultados concretos que contribuam de forma significativa para a modernização da gestão pública municipal, o fortalecimento da pesquisa aplicada e a promoção de cidades mais inteligentes, sustentáveis e inclusivas. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- I. Implantação de um Núcleo de Pesquisa e Extensão em Cidades Inteligentes vinculado ao Departamento de Administração Pública (DAP/UFLA), promovendo a integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.

- II. Produção de diagnósticos e estudos aplicados sobre a gestão pública municipal, oferecendo subsídios técnicos e científicos para o aprimoramento de políticas públicas.
- III. Estudos de soluções tecnológicas voltadas à administração pública, com foco em ferramentas digitais, sistemas de gestão e modelos de prestação de serviços urbanos inteligentes.
- IV. Realização de pesquisas aplicadas e projetos colaborativos com impacto direto na formulação e implementação de políticas públicas locais.
- V. Publicação e disseminação de conhecimento técnico e científico, incluindo artigos, relatórios, materiais didáticos e conteúdos multimídia em redes acadêmicas e institucionais nacionais e internacionais.
- VI. Formação e capacitação de estudantes, técnicos e gestores públicos, por meio da participação em projetos, oficinas, seminários e outras atividades de extensão universitária.
- VII. Fortalecimento de redes de colaboração entre universidade, sociedade civil, setor público e iniciativa privada, promovendo o intercâmbio de experiências e o desenvolvimento de soluções integradas.
- VIII. Avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais dos projetos desenvolvidos, com indicadores que permitam mensurar a efetividade e a sustentabilidade das ações propostas.

Esses resultados contribuirão para consolidar um modelo inovador de cooperação entre universidade e sociedade civil, pautado pela relevância social, excelência técnica e compromisso com a transformação da gestão pública brasileira.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

48 meses

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

14. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A escolha do Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes como parceiro institucional da Universidade Federal de Lavras se fundamenta em critérios objetivos e alinhamentos estratégicos que justificam, de forma clara, a opção por esta instituição em detrimento de outras com atuação semelhante. O PTCI tem como missão transformar cidades em territórios inteligentes e sustentáveis. Sua atuação está fortemente voltada à proposição e aplicação de soluções inovadoras para a gestão pública municipal, integrando tecnologia, governança e inclusão social. Essa missão está em consonância direta com os objetivos do projeto proposto e com as diretrizes de pesquisa, extensão e inovação da UFLA, particularmente no campo da Administração Pública. Além disso, a parceria é fortalecida por um vínculo acadêmico consistente: grande parte da equipe técnica do PTCI é composta por egressos da UFLA, majoritariamente formados no curso de Administração Pública. Esses profissionais reúnem uma base sólida de formação teórica e

experiência prática, o que favorece a produção de conhecimento aplicado e o desenvolvimento de soluções alinhadas às realidades do setor público brasileiro.

Dessa forma, a cooperação com o PTCI representa a convergência entre expertise prática, missão institucional e laços acadêmicos preexistentes, configurando uma parceria estratégica capaz de potencializar os impactos do projeto em termos de inovação, desenvolvimento territorial e fortalecimento da gestão pública. Trata-se, portanto, de uma decisão fundamentada na complementaridade das instituições, na qualificação da equipe envolvida e na capacidade de articulação entre ciência, tecnologia e políticas públicas.

15. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do Departamento de Administração Pública. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada no espaço físico do Departamento, visando as atividades dos alunos de pós-graduação do programa correlato.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

16. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

Não se vislumbra a existência de condicionante econômica ou financeira para o desenvolvimento da pesquisa, que será executada por servidores da UFLA, bem como por alunos de pós-graduação. Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso na UFLA para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

17. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

18. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos não integrantes a UFLA, os quais se encontram listados na Seção II deste documento (Plano de Aplicação de Recursos>Serviço de Terceiros)

19. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O projeto não prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

IV – EQUIPE TÉCNICA

20. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS¹

| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto ² | Nome | | | | |
| Coordenador | Tomás Dias Sant'ana | | | | |
| Instituição | Universidade Federal de Lavras | | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo | |
| | | | Superintendente de Planejamento e Gestão e professor DAP | Dedicação exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) ³ | | | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 4 horas semanais | | | Todas | | |
| Receberá Bolsa? ⁴ | | Tipo de Bolsa | | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica |

| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto | Nome | | | | |
| Coordenador | Leonardo Luiz dos Santos | | | | |
| Instituição | Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes | | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo | |
| | | | Presidente PTCI | Dedicação integral | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | | | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 15 horas semanais | | | Todas | | |
| Receberá Bolsa? | | Tipo de Bolsa | | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica |

1
2
3
4

Justificativa para seleção do membro ⁵

Afinidade com a temática do projeto

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto | Nome | | |
| Equipe técnica | Marcela Barbosa Faria | | |
| Instituição | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo | |
| Universidade Federal de Lavras | Professor DAP | Dedicação Exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 4 horas semanais | Todas | | |
| Receberá Bolsa? | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| Justificativa para seleção do membro ⁶ Afinidade com a temática do projeto | | | |

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto | Nome | | |
| Equipe técnica | Renato Silverio Campos | | |
| Instituição | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo | |
| Universidade Federal de Lavras | Professor DAP | Dedicação Exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 4 horas semanais | Todas | | |
| Receberá Bolsa? | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| Justificativa para seleção do membro ⁷ Afinidade com a temática do projeto | | | |

| | | | |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--|
| Função no Projeto | Nome | | |
| Equipe técnica | Deborah Mara Siade Barbosa | | |
| Instituição | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo | |
| Universidade Federal de Lavras | Professora DAP | Dedicação Exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |

5

6

7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|-----------------------|
| 4 horas semanais | | Todas | |
| Receberá Bolsa? | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| Justificativa para seleção do membro ⁸ : Afinidade com a temática do projeto | | | |

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto | Nome | | |
| Equipe Técnica | Júlia Moretto Amâncio | | |
| Instituição | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo | |
| Universidade Federal de Lavras | Professora DAP | Dedicação Exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 4 horas semanais | Todas | | |
| Receberá Bolsa? | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| Justificativa para seleção do membro ⁹ : Afinidade com a temática do projeto | | | |

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto | Nome | | |
| Equipe Técnica | Denis Renato de Oliveira | | |
| Instituição | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo | |
| Universidade Federal de Lavras | Professor DAP | Dedicação Exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 4 horas semanais | Todas | | |
| Receberá Bolsa? | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| Justificativa para seleção do membro ¹⁰ : Afinidade com a temática do projeto | | | |

8

9

10

| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto | Nome | | | | |
| Equipe Técnica | José Roberto Pereira | | | | |
| Instituição | | Cargo/Função/Discente de: | | Regime de trabalho/estudo | |
| Universidade Federal de Lavras | | Professor DAP | | Dedicação Exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | | | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 4 horas semanais | | | Todas | | |
| Receberá Bolsa? | | Tipo de Bolsa | | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica |
| Justificativa para seleção do membro ¹¹ | | | | | |
| Afinidade com a temática do projeto | | | | | |

| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto | Nome | | | | |
| Equipe Técnica | Gabriel Vieira Mandarinio | | | | |
| Instituição | | Cargo/Função/Discente de: | | Regime de trabalho/estudo | |
| Universidade Federal de Lavras | | Professor DAP | | Dedicação Exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | | | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 4 horas semanais | | | Todas | | |
| Receberá Bolsa? | | Tipo de Bolsa | | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | Não se aplica | | Não se aplica | Não se aplica |
| Justificativa para seleção do membro ¹² | | | | | |
| Afinidade com a temática do projeto | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--|
| Função no Projeto | Nome | | | | |
| Equipe Técnica | Guilherme Scodeler de Souza | | | | |
| Instituição | | Cargo/Função/Discente de: | | Regime de trabalho/estudo | |
| Universidade Federal de Lavras | | Professor DIR | | Dedicação Exclusiva | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | | | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| | | | | | |

11

12

| | | | |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|------------------|
| 4 horas semanais | | Todas | |
| Receberá Bolsa? | | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Não se aplica | Não se aplica |
| Valor Mensal da Bolsa | | | |
| Não se aplica | | | |
| Justificativa para seleção do membro ¹³ | | | |
| Afinidade com a temática do projeto | | | |

| | | | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| Função no Projeto | Nome | | |
| Equipe Técnica | André Grutzmann | | |
| Instituição | | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo |
| Universidade Federal de Lavras | | Professor Departamento DAC | Dedicação Exclusiva |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | | Metas/Etapa/Fase de que participará | |
| 4 horas semanais | | Todas | |
| Receberá Bolsa? | | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Não se aplica | Não se aplica |
| Valor Mensal da Bolsa | | | |
| Não se aplica | | | |
| Justificativa para seleção do membro ¹⁴ | | | |
| Afinidade com a temática do projeto | | | |

| | | | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Função no Projeto | Nome | | |
| Equipe técnica | Larissa Antunes Zanotti | | |
| Instituição | | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo |
| Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes | | Projetos | CLT |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | | Metas/Etapa/Fase de que participará | |
| 30 horas semanais | | Todas | |
| Receberá Bolsa? | | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | | |
| Valor Mensal da Bolsa | | | |
| | | | |
| Justificativa para seleção do membro ¹⁵ | | | |
| Afinidade com a temática do projeto | | | |

13

14

15

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Função no Projeto | Nome | | |
| Equipe técnica | Maria Luiza Ribeiro | | |
| Instituição | Cargo/Função/Discente de: | Regime de trabalho/estudo | |
| Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes | Projetos | CLT | |
| Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) | Metas/Etapa/Fase de que participará | | |
| 10 horas semanais | Todas | | |
| Receberá Bolsa? | Tipo de Bolsa | Período da Bolsa | Valor Mensal da Bolsa |
| <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | | |

21. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS¹⁶

¹⁷

| Função | Quantidade | Carga Horária de dedicação | Forma de Remuneração | Valor Mensal [R\$] | Duração (meses) | Metas/Atividades |
|---------------------|------------|----------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|------------------|
| Alunos de graduação | 20 | 20 | não de aplica | não de aplica | 48 meses | Todas |
| Alunos de Mestrado | 5 | 12 | não de aplica | não de aplica | 48 meses | Todas |
| Alunos de Doutorado | 5 | 12 | não de aplica | não de aplica | 48 meses | Todas |

V – CRONOGRAMA FÍSICO

¹⁸

| META | DESCRIÇÃO DA META |
|------|------------------------------------------------------------|
| 1 | ¹⁹ Criação de um núcleo de Pesquisa e Extensão. |

²⁰

| ETAPA/FASE | | | | |
|---------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------|---------------------------------|
| Estrutura física, mobiliária e equipamentos | | | | |
| Período de realização (em meses) | | Unidade de Medida | Quantidade | Custo total da etapa/Fase [R\$] |
| Mês de Início | Mês de Término | | | |
| Mês 1 | Mês 6 | não se aplica | não se aplica | não se aplica |

¹⁶

¹⁷

¹⁸

¹⁹

²⁰

ETAPA/FASE

Seleção de discentes de graduação, mestrado e doutorado

| Período de realização (em meses) | | Unidade de Medida | Quantidade | Custo total da tapa/Fase [R\$] |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------|--------------------------------|
| Mês de Início | Mês de Término | | | |
| Mês 1 | Mês 6 | pessoas | 10 | não se aplica |

META DESCRIÇÃO DA META

2 Desenvolver estudos e diagnósticos sobre a gestão pública e suas transformações.

ETAPA/FASE

Publicação de artigos em eventos e periódicos

| Período de realização (em meses) | | Unidade de Medida | Quantidade | Custo total da tapa/Fase [R\$] |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------|--------------------------------|
| Mês de Início | Mês de Término | | | |
| Mês 6 | Mês 48 | unidades | 10 | não se aplica |

META DESCRIÇÃO DA META

3 Promover soluções tecnológicas voltadas à administração pública municipal.

ETAPA/FASE

Desenvolvimento de produto tecnológico - sistemas, processos e tecnologias sociais

| Período de realização (em meses) | | Unidade de Medida | Quantidade | Custo total da tapa/Fase [R\$] |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------|--------------------------------|
| Mês de Início | Mês de Término | | | |
| Mês 6 | Mês 48 | unidade | 1 | não se aplica |

META DESCRIÇÃO DA META

4 Produzir e disseminar conhecimento técnico e científico em redes nacionais e internacionais.

ETAPA/FASE

Publicação de artigos em eventos e periódicos

| Período de realização (em meses) | | Unidade de Medida | Quantidade | Custo total da tapa/Fase [R\$] |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------|--------------------------------|
| Mês de Início | Mês de Término | | | |
| Mês 6 | Mês 48 | unidade | 10 | não se aplica |

META DESCRIÇÃO DA META

5 Fomentar a articulação entre pesquisa, inovação, tecnologia e políticas públicas.

ETAPA/FASE

Submeter projeto de inovação para agências e editais de fomento à inovação

| Período de realização (em meses) | | Unidade de Medida | Quantidade | Custo total da tapa/Fase [R\$] |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------|-----------------------------------|
| Mês de Início | Mês de Término | | | |
| Mês 6 | Mês 48 | unidade | 1 | não se aplica |

| META | DESCRIÇÃO DA META |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Avaliar os impactos de projetos de cidades inteligentes, com foco em sua efetividade, eficiência e capacidade de promover desenvolvimento urbano sustentável. |

ETAPA/FASE

Relatório final da pesquisa

| Período de realização (em meses) | | Unidade de Medida | Quantidade | Custo total da tapa/Fase [R\$] |
|----------------------------------|----------------|-------------------|------------|-----------------------------------|
| Mês de Início | Mês de Término | | | |
| Mês 42 | Mês 48 | unidade | 1 | não se aplica |

VI – CUSTO ECONÔMICO DO PROJETO

22. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS NÃO FINANCEIROS²¹

| Fonte | Descrição da Receita | Valor [R\$] |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| Parque Tecnológico de Cidades Inteligentes | Recurso não financeiro | não se aplica |
| UFLA | Capital Intelectual ²² | não se aplica |
| UFLA | Instalações e equipamentos da UFLA ²³ | |
| 24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$] | | não se aplica |

VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

23. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- a. Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto.
- b. Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado.

²¹

²²

²³

- c. Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade.
- d. Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa.
- e. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

| | | |
|-----------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Tomás Dias Sant'ana | SIAPE **435** | Assinatura  Documento assinado digitalmente TOMAS DIAS SANT ANA Data: 02/09/2025 18:03:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| Cargo | Data | |

VIII – APROVAÇÃO DO PROJETO

24. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Administração Pública, que o presente plano de trabalho foi aprovado pelo Conselho Departamental no dia 27/08/2025, conforme resolução 05 do Departamento de Administração Pública.

| | |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Renato Silverio Campos | Assinatura  Documento assinado digitalmente RENATO SILVERIO CAMPOS Data: 02/09/2025 17:40:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| Data 27/08/2025 | |

25. APROVAÇÃO PELA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Presidente, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

| | |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Leonardo Luiz dos Santos | Assinatura  Assinado de forma digital por LEONARDO LUIZ DOS SANTOS SANTOS:06138726650 Dados: 2025.09.03 15:20:24 -03'00' |
| Data 28/08/2025 | |